

# **Ata da 338ª Reunião do Programa de PG/TPQB**

**20 de julho -11h- Sala E-205**

**PRESENTES:** Mariana, Letícia, Estevão, Verônica, Suzana, Juacyara, Isabelle Cândido, Mônica, Nei.

## **1.INFORMES**

### ***1.1 Carta das Pós-graduações da UFRJ para a CAPES***

Foi informado que a coordenação recebeu uma carta da Capes em que comunica uma redução de 75% na verba PROEX. O total que será recebido pelo TPQB será R\$ 83.882,54. Segue em anexo ofício da CAPES.

### ***1.2 Verba destinada à Pós-graduação pela CAPES – Nova divisão***

Foi informado que não haverá verba para trazer professores de outros estados para bancas de doutorado, ficando suspensa a resolução do TPQB que obriga tal ação.

### ***1.3 Relação orientandos/professores***

Foi informado que a coordenação das Engenharias II aceita o máximo de 20 orientandos por professor.

### ***1.4 Preenchimento da Planilha para Informações***

Foi solicitado preenchimento da planilha encaminhada aos professores

## **2. Ordem do Dia**

### ***2.1 Aprovação da Resolução de Plano Didático (segue em anexo)***

Foi discutida a seguinte resolução:

#### **Resolução TPQB nº XXXX**

A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-Graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química da UFRJ, no uso de suas atribuições, resolve regulamentar regras para elaboração de plano didático para o aluno de doutorado.

Artigo 1º O aluno deverá seguir o plano didático aprovado no momento de sua admissão no programa.

Artigo 2º O aluno terá um período de um ano, a partir de sua matrícula no TPQB, para alterar seu plano didático, com a devida justificativa.

Artigo 3º Qualquer alteração deverá ser **previamente** (antes de cursar a disciplina) aprovada pela comissão discente do TPQB.

Artigo 4º O aluno poderá cursar, com os seus orientadores, apenas 01 (uma) disciplina de 3 créditos do conjunto das disciplinas propostas no plano didático.

Artigo 5º O aluno poderá incluir em seu plano didático apenas 01 (uma) disciplina externa ao Programa **OU** apenas 01 (uma) disciplina pertencente ao quadro de disciplinas específicas do curso de mestrado profissional do TPQB.

Artigo 6º O aluno **NÃO** poderá incluir em seu plano didático qualquer disciplina da grade modular de qualquer curso de mestrado profissional.

## ***2.2 Aprovação de Modificação do Edital dos Mestrados e do Doutorado***

Foi retirada do edital a exigência de publicação das notas dos candidatos, uma vez que as notas são geradas pelas informações dadas pelos candidatos, não correspondendo necessariamente à realidade.

## ***2.3 Discussão do aumento de número de vagas para o Mestrado Acadêmico***

Foi aprovado o aumento de número de vagas do Mestrado Acadêmico de 40 para 60.

## ***2.4 Aprovação de prorrogação de prazo de defesa de Mestrado Acadêmico da aluna Bianca Erica de Oliveira Rocha***

Relatora: Profa. Juacyara

Segue relato aprovado em anexo

**À Sra. Veronica Maria de Araújo Calado**

Coordenadora do PPG em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Escola de Química, Av. Horácio Macedo, nº 2030, BL E, Sala 200 - Cidade Universitária

CEP 21.941-909, Rio de Janeiro/RJ

Brasília, 8 de julho de 2015.

Assunto: **Readequação orçamentária, concessão PROEX para o ano de 2015**

Senhora Coordenadora,

1. Ao cumprimentá-lo, informamos que, em virtude de reduções orçamentárias ocorridas em todas as ações desta Agência, haverá a necessidade de uma readequação de valores de custeio referentes ao *Programa de Excelência Acadêmica* – PROEX repassados para este Programa de Pós-Graduação, PPG, relativo ao ano de 2015. Ressaltamos que a readequação se refletirá de forma isonômica para todos os PPGs apoiados pelo *Programa*.

2. Assim, por ser necessária a revisão dos valores comunicados no Ofício Circular nº 2-12/2015-CEX/CGSI/DPB, de 13/2/2015, informamos que o recurso de custeio a ser pago em sua conta-pesquisador para o ano de 2015 será repassado em parcela única, no valor de **R\$ 83.882,54**.

3. Esclarecemos que, adicionalmente ao montante informado acima, serão pagos **R\$ 25.000,00**, relativos ao custeio das atividades de bolsistas do *Programa Nacional de Pós Doutorado* (PNPD/CAPES). Esclarecemos que este valor foi definido em função do número de meses em que os bolsistas ativos em dezembro de 2014 receberam pagamentos no ano de 2014.

4. Com respeito aos recursos de capital, informamos que não serão realizados pagamentos dessa rubrica neste ano de 2015.

5. Ademais, informamos que não será possível alterar o número de cotas de bolsas atualmente disponíveis no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC), salvo se forem solicitados remanejamentos de cotas que não causem aumento do custo mensal relativo ao pagamento de bolsas. Não serão pagos acertos de custeio em virtude da redução de despesas com o pagamento de bolsas, em caso de remanejamento de cotas.

6. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

MARCIO DE CASTRO SILVA FILHO

Diretor de Programas e Bolsas no País

CAPES/DPB



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ESCOLA DE QUÍMICA



**PARECER SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**ALUNA:** Bianca Erica de Oliveira Rocha

**SOLICITAÇÃO:** Prorrogação de Prazo - 06 meses (término em 03/2015)

**MOTIVO ALEGADO:** Gravidez durante o mestrado e nascimento do filho com sérios problemas neurológicos, demandando um tempo extra que levou meses. Em conversa com um dos orientadores, Prof. Maurício, o trabalho está praticamente pronto.

**HISTÓRICO:** A aluna pediu licença-maternidade de 06 meses, por ter direito legal. Ao retornar, ao trabalho, solicitou mais seis meses (identificado problema com o filho), perfazendo assim um total de três anos e meio (fora os seis meses da licença-maternidade, pois isso não entra no cálculo).

**ORIENTADORES:** Prof. Maurício Bezerra e Prof. Argimiro Secchi (PEQ/COPPE)

**ENTRADA NO CURSO:** Outubro/2011

**RESTRICÇÕES:** Em se tratando de tal problema sério e do compromisso assumido pelos orientadores, assegurando que a aluna terá material de qualidade a apresentar daqui a seis meses, não tenho restrições.

**CONCLUSÃO:** Pelo exposto acima, sou então de parecer *favorável* à prorrogação de prazo.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2015

Janayana C. Campos

**APROVAÇÃO:** O Colegiado do Programa TPQB, em reunião no dia 20/07/2015, foi favorável ao envio da solicitação de prorrogação de prazo ao CEPG. Rio de Janeiro, 20 de julho de 2015.